



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
GABINETE CIVIL

LEI Nº 1062/2000-PMM

Institui como **área de preservação cultural**, o estabelecimento denominado **Banca do Dorimar**, situada na Praça Veiga Cabral, entre as Ruas São José e Cândido Mendes e Avenidas Presidente Vargas e Mário Cruz, na Cidade e Município de Macapá.

O Prefeito Municipal de Macapá:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º. Institui como **área de preservação cultural**, o estabelecimento denominado por **Banca o Dorimar**, situado na Praça Veiga Cabral, entre as Ruas São José e Cândido Mendes e Avenidas Presidente Vargas e Mário Cruz, na Cidade e Município de Macapá.

Parágrafo Único. O Poder Executivo Municipal deverá elaborar no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei, regulamento que vise preservar o Projeto Arquitetônico e Urbanístico da referida Área de Preservação da Cultura Macapaense.

Art. 2º. A Prefeitura Municipal de Macapá adotará as medidas necessárias para a consecução desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurindo dos Santos Banha, em 03 de agosto de 2000.


ANNIBAL BARCELLOS
Prefeito Municipal de Macapá